

Processo: TC 032.090/2011-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Itatuba - PB
Responsáveis: Prefeitura Municipal de Itatuba - PB
Renato Lacerda Martins
Interessado: Fundo Nacional de Saúde-MS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Considerando que, ultrapassado o prazo para que o Município de Itatuba se manifestasse em relação à comunicação que fixou novo e improrrogável prazo para recolhimento da dívida, conforme Ofício nº 1718/2013-TCU/SECEX-PB (peça 22, AR à peça 25), aquele ente federativo permaneceu silente;

Considerando que o envelope contendo o Ofício-Citação nº 1709/2013-TCU/SECEX-PB, endereçado ao Sr. Renato Lacerda Martins, retornou com a informação de que o destinatário encontrava-se ausente após três tentativas de entrega (peça 24);

Considerando que o endereço do aludido responsável foi confirmado na base de dados da Receita Federal e que pesquisas em outras fontes disponíveis ao Tribunal lograram êxito em encontrar novo número de sua residência, bem como novo endereço (peça 26);

Determino, a fim de evitar possível questionamento quanto à obstrução da ampla defesa, o reenvio da comunicação para os seguintes endereços:

Praça Andrade Lima, 64, Centro

Itatuba-PB

CEP 58.378-000

Rua Doutor José Augusto Ribeiro, 115, Bela Vista

Campina Grande-PB

CEP 58.428-720

Em seguida, tendo em conta que a comunicação a ser endereçada ao Sr. Renato Lacerda Martins não contém prazo para atendimento, encaminhem-se os autos ao **à 1ª Diretoria** para instrução do feito;

SECEX-PB, 26/12/2013.

(Assinado Eletronicamente)
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário